

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO 02/2007 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUÍDO DE 01(UMA) SALA, 02(DOIS) BANHEIROS, ÁREA DE SERVIÇO E 01(UM) MEZANINO, COM ÁREA ÚTIL TOTAL DE 193,70 M2, SITUADO À RUA FREI MENANDRO KAMPS, 405, NA CIDADE DE CANOINHAS/SC, PARA A INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CANOINHAS/SC, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO COMO LOCATÁRIA E, COMO LOCADORA, CORAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**PROCESSO Nº 10920.000665/2006-99**

A **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0141-00, neste ato representada pelo Senhor **Ronaldo de Souza Godinho**, Chefe da Sapol da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 276, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06/03/2009, e, em seqüência, designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado, a empresa **CORAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ nº 82.899.352/0001-95, com sede na cidade de Canoinhas/SC, representada neste ato pelo Sr. **Hilton Ritzmann**, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED] e daqui por diante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Santa Catarina, “ex vi” do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, combinado com o art. 12, inciso IV, e art. 13, da Lei Complementar nº 73, de 10.02.93, e autorizado por despacho do Delegado da Receita Federal do Brasil em Joinville/SC, de conformidade com disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93, exarado no processo nº **10920.000665/2006-99**, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2/2007**, observadas as disposições da Lei 10.520, de 17.07.02, Decreto nº 3.555, de 08.08.2002 e suas alterações e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre as partes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário, à partir de 01/02/2012 até 31/01/2017, “ex-vi” dos Arts. 62, e 55 a 61 da Lei nº 8.666/93, e das demais normas gerais, além de previsão na Cláusula Quinta do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DESPESA** – A estimativa da despesa total desta prorrogação, para os 5 anos de vigência, é de R\$ 130.396,80. Para o exercício de 2012, a estimativa da despesa é de R\$ 26.079,36.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes das obrigações assumidas do objeto deste Contrato correrão à Conta do Orçamento Geral da União – exercício 2012 pela seguinte dotação orçamentária: Fonte: 0132; Natureza da



Ministério da Fazenda – MF  
Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB  
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville / SC

247  
Ab

Despesa: 339039; Plano Interno : RFADMIN2272; UG: 170171; Gestão : 00001, Tesouro, tendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias. Considera-se como básica a manutenção do atual teto orçamentário para o exercício 2012.


**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Joinville, conforme item II, do art. 292, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO** – À CONTRATANTE incumbirá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no “Diário Oficial da União”, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO** – Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado e demais Termos Aditivos firmados.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o Art. 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua aprovação, publicação e execução.

Joinville, 23 de dezembro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
DRF/JOI/SC

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome : Gilberto Ferreira de Souza  
CPF : ██████████  
RG : ██████████

  
\_\_\_\_\_  
Nome : Alexandre Araújo Valença  
CPF : ██████████  
RG : ██████████